PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 34/2008

Através do Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de Junho, foi criada a Fundação INATEL, fundação de direito privado e utilidade pública, que sucede ao Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P., no conjunto dos seus direitos e obrigações, bem como na prossecução das suas atribuições de serviço público, tendo como fins principais a promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no activo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a prática desportiva, a inclusão e a solidariedade social.

A natureza do património da Fundação INATEL, bem como as importantes atribuições sociais e de serviço público por esta prosseguidas, justificam e aconselham uma especial responsabilidade do Estado, competindo ao Governo, nos termos previstos nos Estatutos da Fundação, a nomeação dos seus órgãos de gestão.

Importa pois proceder à nomeação dos membros do conselho de administração da Fundação INATEL, pessoas de reconhecida idoneidade, experiência e competência profissionais, a quem caberá a exigente missão de instalar e consolidar a Fundação como um dinâmico e eficiente parceiro de trabalhadores e reformados na ocupação dos seus tempos livres e de lazer, assegurando a prossecução dos seus fins com a adopção de modelos mais ágeis de gestão empresarial, sem perder de vista a sua importante função social e a necessidade de dar respostas mais eficazes e de qualidade às crescentes solicitações dos seus beneficiários e do público em geral.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º dos estatutos da Fundação INATEL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de Junho, e nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, pelo período de três anos, sob proposta do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, os seguintes membros do conselho de administração da Fundação INATEL:

a) Presidente — Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho;
b) Vice-presidente — Carlos António Gomes Mamede;
c) Vogais:

Cristina Paula Casal Baptista;
José António Moreira Marques; e
Rogério Manuel Coelho Fernandes.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

28 de Agosto de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 24125/2008

Em aditamento ao meu despacho de 1 de Abril de 2005, e nos termos do estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, autorizo o assessor do meu Gabinete Dr. João Agostinho de Almeida Santos a desempenhar actividades docentes em instituições de ensino superior.

15 de Setembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa

Despacho n.º 24126/2008

Exonero, a seu pedido, com efeitos a 31 de Agosto de 2008, a mestre em Direito Sara Abrantes Guerreiro das funções de especialista do meu Gabinete para que havia sido nomeada pelo meu despacho n.º 7853/2008, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008.

1 de Setembro de 2008. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Maria Manuel Leitão Marques.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões, I. P.

Despacho n.º 24127/2008

Na sequência do processo de reestruturação do Instituto Camões, I.P., iniciado com a publicação do Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril e ao abrigo da Portaria n.º 509/2007, de 30 de Abril, foi publicado o despacho n.º 27119/2007, de 28 de Novembro, que criou as unidades orgânicas flexíveis.

Considerando que se encontra vago o lugar de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial e Financeira, criado através do despacho supra referido, ao abrigo do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio a licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, Especialista Superior de escalão 1 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial e Financeira, atenta a respectiva competência, experiência profissional e aptidão para o exercício do cargo, atributos evidenciados na nota curricular anexa.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

25 de Julho de 2008. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso.*

Nota Curricular

Nome: Ana Maria Vicente da Silva Horta
Data de Nascimento: 12 de Maio de 1973
Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa
Outras Habilitações: Pós-Graduação Avançada em Finanças e Gestão do Sector Público pelo IDEFF — Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Formação Profissional: Frequência de diversas acções de formação profissional e seminários nas áreas de gestão e finanças.
Actividade Profissional:

Outubro de 1991 — Início da actividade profissional, desempenhando funções na FERNAVE — Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S. A., inicialmente no Departamento de Programas Operacionais e posteriormente no Departamento Financeiro;
Setembro de 1997 — Ingresso na Administração Pública, no Ministério da Justiça;
Setembro de 2000 — Em regime de requisição na Direcção-Geral da Administração da Justiça, desempenhando funções na Divisão de Recursos Materiais;
Julho de 2004 — Nomeada especialista superior da Polícia Judiciária, desempenhando funções no Departamento de Administração Financeira e Patrimonial;
Janeiro de 2008 — Em regime de requisição na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, desempenhando funções no Gabinete de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado, Parcerias Público Privadas e Concessões;
Ocupa o cargo de Vogal do Conselho Fiscal da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24128/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos chefes de Gabinete dos membros do Governo que